



# Município de Gov. Nunes Freire

# DIÁRIO OFICIAL



Diário Municipal

EDIÇÃO 018 ANO V DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL GOVERNADOR NUNES FREIRE – QUARTA – FEIRA 27 DE JANEIRO DE 2021 PAG 01/02

## SUMÁRIO

### EXECUTIVO

DECRETO.....01

### CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE

Lei nº 010 de 14 de novembro de 2011

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2021

A presidenta do **Conselho Municipal de Educação de Governador Nunes Freire/MA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 009/2006 de 26 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 010/2011 de 14 de novembro de 2011, torna público aos segmentos interessados, o presente Edital de Eleição de Conselheiros Municipais de Educação, para cumprir mandato de acordo com os procedimentos estabelecidos no presente edital.

**Art. 1º** - A eleição realizar-se-á no dia 01/02/2021, nas dependências do Núcleo de Educação Continuada da Secretaria Municipal de Educação de GNF, estado do Maranhão, localizada à Rua Capitão Magalhães, nº 434 – centro, CEP: 65284-000.

**Art. 2º** - A Assembleia de Eleição será conduzida por 3 (três) representantes do Conselho Municipal de Educação que terão a atribuição de:

- I – instalar a Mesa Eleitoral;
- II – organizar, receber e apurar o resultado das eleições;
- III – proclamar o resultado eleitoral;
- VI – apresentar ao presidente do Conselho Municipal de Educação a ata de eleição com o resultado do pleito.

**Art. 3º** - Serão eleitos representantes, para o mandato do biênio de 2021 a 2022, os seguintes segmentos:

- I. Dois (02) Representantes da Secretaria Municipal de Educação, sendo um (01) titular e um suplente.
- II. Dois (02) Representantes da Supervisão Pedagógica, sendo um (01) titular e um suplente.
- III. Dois (02) Representantes dos Servidores Técnicos Administrativos das Unidades Escolares Públicas, sendo um (01) titular e um (01) suplente.
- IV. **Dois (02) Representantes dos Professores da Rede Pública de Ensino, sendo um (01) titular e um (01).**
- V. Dois (02) Representantes de Pais de Alunos das Unidades Escolares Públicas, sendo um (01) titular e um (01) suplente.
- VI. **Dois (02) Representantes Diretores das Unidades Escolares Públicas, sendo um (01)**

titular e um (01) suplente.

- VII. **Dois (02) Representantes Gestores das Escolas Particulares, sendo um (01) titular e um (01) suplente.**
- VIII. **Dois (02) Representantes do Poder Legislativo sendo um (01) titular e um (01) suplente.**
- IX. **Dois (02) Representantes do Conselho Tutelar (CMDCA), sendo um (01) titular e um (01) suplente.**
- X. **Dois (02) Representantes do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais (STTR), sendo um (01) titular e um (01).**
- XI. **Dois (02) Representantes das Igrejas Locais, sendo um (01) titular e um (01).**

§ 1º - Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de votos.

§ 2º - Os candidatos não eleitos ficarão como suplentes.

§ 3º - Na vacância do cargo, o suplente será convocado para completar mandato.

**Art. 4º** - São requisitos para participar da eleição de conselheiro municipal de educação:

- I **Pertencer aos segmentos representados;**
- II **Ter residência no município;**
- III **Ter 18 (dezoito) anos completos;**
- IV **Não estar respondendo a processo administrativo;**
- V **Não ter sido condenado em decisão transitada em julgado ou por órgão colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena.**

**Art. 5º** - A apresentação dos candidatos encaminhados pelos diferentes segmentos se dará, no dia 01 de fevereiro de 2021 às horas.

§ 1º - A entidade ou unidade de ensino deverá apresentar um representante de cada segmento para participar da Assembleia de Eleição.

§ 2º - O candidato deverá apresentar carta de apresentação da entidade representada e documento original de identidade com foto e assinar lista de presença.

§ 3º - A carta de apresentação deverá conter o nome completo dos representantes e endereço para correspondência, e-mail e telefone de contato.

**Art. 6º** - Havendo consenso para escolha, a Eleição se dará por aclamação. Não havendo consenso para a escolha, a eleição se fará por voto secreto, cabendo à Mesa Eleitoral fazer a contagem

e apuração dos votos.

**Parágrafo Único** - Em caso de empate, o critério para a proclamação do conselheiro eleito será aquele (a) com maior idade.

**Art. 7º**- Após o encerramento do pleito, a Mesa Eleitoral deverá lavrar a Ata da Eleição que constará as ocorrências do dia, sendo assinada pelos seus componentes e presentes a eleição.

**Art. 8º** - No dia da apuração, após a contagem e publicação dos eleitos, serão proclamados pela equipe organizadora da eleição do CME de Governador Nunes Freire os candidatos titulares e seus respectivos suplentes e a nova composição do CME de Gov. Nunes Freire/MA, que posteriormente será informada por ofício ao Chefe do Executivo para ciência, determinação de elaboração de portaria e ato solene de posse, previsto para o dia 05/02/2021, em local e horário a ser divulgado.

**Art. 9º** - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação de Governador Nunes Freire/ MA.

Governador Nunes Freire- MA, 27 de janeiro de 2021.

**NILDEMAR MESQUITA LAGO**

Presidenta do Conselho Municipal de Educação



**Estado do Maranhão**

Diário Oficial do Município Poder Executivo

SITE

[www.governadornunesfreire.ma.gov.br](http://www.governadornunesfreire.ma.gov.br)

JOSIMAR ALVES DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal